



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR MAURICINHO DO SANDUICHE

EMENDA Nº ⁰⁰¹ - AO PROJETO DE LEI Nº 004/2026

Modifica o inciso I do art. 3º do Projeto de Lei nº 004/2026.

Art. 1º O inciso I do art. 3º do Projeto de Lei nº 004/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I – cláusula de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, independentemente de indenização:

- a) caso não seja implantado e iniciado o funcionamento do campus no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis competente;
- b) na hipótese de desvio da finalidade pública prevista nesta Lei ou abandono do imóvel, durante o prazo de vigência da cláusula de inalienabilidade prevista no inciso II deste artigo."

Contagem, Plenário Vereador José Custódio, 26 de maio de 2026

Mauricinho do Sanduiche

Vereador, Líder da Bancada do Partido Liberal/ PL


José Maurício Moreira de Barros
Vereador PL
Cidade de Contagem

PRAÇA SÃO GONÇALO, Nº 18 – CENTRO –
CONTAGEM/MG CEP 32017-170
vereadormauricinhodosanduiche@cmc.mg.gov.br
Tel: 3359-8754 / 99801-7985

Vereador
Mauricinho
DO SANDUÍCHE



Contagem, 26 de maio de 2026. 17-07/2026-95-01-2026-11/

*4º apresentador
submetido em 26.05.2026*



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR MAURICINHO DO SANDUICHE

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo reforçar a proteção ao patrimônio público municipal, ampliando as hipóteses de reversão do imóvel em casos de desvio de finalidade pública ou abandono, sem prejudicar a implantação do campus do IFMG no Município de Contagem.

A medida aperfeiçoa o projeto, assegurando maior segurança jurídica e preservação da finalidade pública que fundamenta a doação.

PRAÇA SÃO GONÇALO, Nº 18 – CENTRO –
CONTAGEM/MG CEP 32017-170
vereadormauricinhodosanduiche@cmc.mg.gov.br
Tel: 3359-8754 / 99801-7985

Vereador
Mauricinho
DO SANDUÍCHE

